



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XL

Publicação Semanal

Quinta Feira, 03 de Março de 2016.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº **613/2015**, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DENOMINA DE **ONOFRE SOARES DE ANDRADE**, O CONJUNTO DE CASAS HABITACIONAIS, NA LOCALIDADE CARRASCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica Denominado de ONOFRE SOARES DE ANDRADE, o Conjunto de casas habitacionais, na localidade Carrasco, neste Município.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal, na responsabilidade de promover a fixação de placas de identificação na referida localidade, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a nova denominação do Conjunto respectivo.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº **614/2015**, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

**Dispõe sobre a equiparação dos serviços de Controlador ao de Secretário Municipal e dá outras providências.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos/PB**, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Equipara-se a condição de Controlador, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, ao cargo de Secretário.

**Art. 2.º** Os vencimentos atribuídos ao cargo de Controlador previsto no art. 2º e anexo único da Lei Municipal 569/2013, passará a ser de R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais, a título de contraprestação pelo trabalho desenvolvido.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro**